



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DADOS DO PROCESSO

Processo Licitatório	Pregão UGG OU UGP	Pregão UGNP (CARONA)	Dispensa Eletrônica	Inexigibilidade
			X	
DIEEx Requisição (Nº - Setor Req - Data)	DIEEx nº 275 – Almox/14º B Log, de 15/09/2023			
Requerente	Almoxarifado			
Nr da Licitação			29/2023	
UASG			160185	
Objeto	Contração de serviço de telefonia móvel e dados			
Nr do Empenho	2023NE000602 – IC 1403423			

DOCUMENTAÇÃO		Adequação	SETOR RESPONSÁVEL
x	Termo de abertura		Requisitante
x	Documento de Formalização da Demanda (com despacho do Fisc Adm e OD)		Requisitante
x	BI designação do militar para pesquisa de preços		Requisitante
x	Relatório de pesquisa de preços		Requisitante
x	Pesquisa de preços		Requisitante
x	ETP		Requisitante
x	Análise de riscos		Requisitante
x	Termo de referência (Se for o caso)		Requisitante
x	Nota de crédito		Requisitante
	Consulta ao Guia de Sustentabilidade da CGU, para adequação do Aviso de Dispensa Eletrônica	SIM (X) NÃO ()	SALC
x	Aviso de dispensa eletrônica		SALC
x	Proposta final do vencedor do item		SALC
x	Relatório de classificação dos fornecedores		SALC
x	SICAF de adjudicação		SALC
x	DIEEX Requisição (REQUISITANTE)		SALC
x	SICAF		SALC
x	TCU		SALC
x	CADIN		SALC
	Nota de Empenho		SALC
	Termo de contrato (Se for o caso)		SALC
	Documentos complementares (Pedido, espelho SISCOFIS, tabela Audatex, fotos e outros, quando for o caso)		Diversos
	Simplex Nacional		Set Fin
	Nota Fiscal		Set Fin
	Termo de encerramento		Conformidade

MOVIMENTO DO PROCESSO

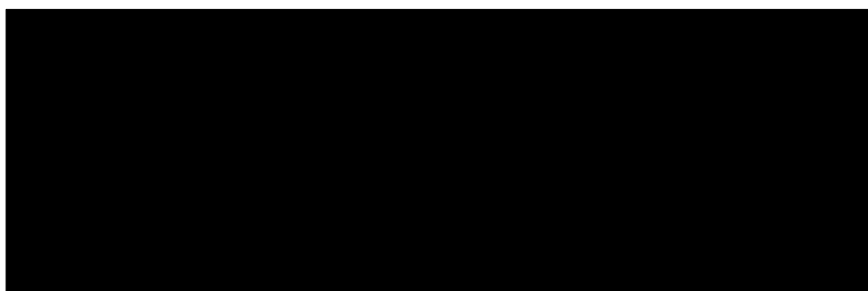
DESTINO	DOCUMENTO	DATA			OBS
SALC	Contração de serviço de telefonia móvel e dados				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO]
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três procedo a abertura do processo nº 64132.006620/2023-34, DIEx 275-Almx/Cmdo/14º B Log de 15 de setembro de 2023, referente ao processo de Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de telefonia móvel, que para constar, eu **RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA**, 1º Ten, Almoxarife, subscrevo e assino.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 99/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante

Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da conclusão da contratação

31/03/2023 00:00

UASG Editado por

160185 FELIPE REINALDO SILVA DANTAS

Descrição sucinta do objeto

Serviço de telefonia móvel

Justificativa da prioridade

Atividade assessoria essencial para o funcionamento das atividades administrativas do Batalhão.

2. Justificativa de necessidade

- O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada. Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- A contratação do serviço de telefonia móvel, de forma contínua, é fundamental para o pleno funcionamento das atividades administrativas desempenhadas no 14º Batalhão Logístico, sendo assim, vital ao pleno funcionamento da estrutura organizacional da Administração que agrega toda sua funcionalidade, dessas podemos citar o trabalho externo realizado na operação carro-pipa, onde podemos observar a alta necessidade de contato com o pessoal militar deslocado para as missões no terreno em áreas de difícil cobertura de serviço de telefonia, substanciando assim a necessidade do referido serviço para o pleno cumprimento do trabalho de fiscalização. Portanto, não havendo tal prestação do serviço poderá efetivamente acarretar considerável prejuízo na estrutura organizacional das atividades desenvolvidas no âmbito Batalhão em função de umas das atividades fim.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	12,00	974,64	11.695,68

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Sou de parecer favorável para o empenho da despesa dos serviços constantes no pedido do DIEx N° 274-Almx/Cmdo/14º B Log, de 08 de setembro de 2023, NUP: 64132.006458/2023-54 e Documento de Formalização da Demanda anexo para a Dispensa Eletrônica, conforme art. 58 da Lei 4.320/1964, objetivando atender as necessidades administrativas e operacionais deste Batalhão.

Recife-PE, 15 de setembro de 2023

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

DESPACHO DO OD:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964, objetivando atender as necessidades constantes no pedido do 274-Almx/Cmdo/14º B Log, de 08 de setembro de 2023, NUP: 64132.006458/2023-54 e Documento de Formalização da Demanda anexo.

A escolha da contratação direta está ancorada nas seguintes justificativas:

- 1. Contratação dos serviços solicitados, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21; e
- 2. A abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, que implicaria na perda do recurso orçamentário descentralizado para a contratação e consequentemente a não contratação do serviço, afetando a produtividade do Almoxarifado.
- 3. A contratação de 2 linhas telefônicas mostra-se pouco atrativa para os fornecedores pelos custos onerosos do processo licitatório, o que provavelmente acarretaria em uma licitação sem lance de fornecedores, dessa forma optou-se por realizar o processo de Dispensa Eletrônica.

Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos;

1. Pela SALC:

- Abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA; e
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor.

2. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	NC	DATA	VALOR
1	171460	1000000000	339000	160073	13DACSPTELM	2023NC013647	04SET23	20000

Recife – PE, 15 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
24/2023	160185	Concluída	RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA
Título: telefonia móvel			
Observações: Pesquisa de preço para o processo de dispensa eletrônica para contratação de serviço de telefonia móvel pessoal com fornecimento de chip, conforme pedido do DIEx nº 274-Almx/Cmdo/14º B Log, de 08 de setembro de 2023.			
Total de itens cotados: 1			

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)		UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 150.0000	R\$ 161.1920	R\$ 154.0000	R\$ 175.9600

Filtro Aplicado
Data início: 01/01/2022
Data fim: 13/09/2024
Modalidade(s): Convite, Tomada de preço, Concorrência, Concorrência Internacional, Pregão, Dispensa, Inexigibilidade, Cotação, Concurso, RDC
Forma: Preço Praticado, Registro de Preço
Esfera: Federal, Estadual, Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 175.9600	05/09/2023	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	972	UNIDADE	R\$ 152.0000	29/06/2023	Sim
3	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	2		R\$ 150.0000	13/09/2023	Sim
4	I	Painel de preços - Sistemas Oficiais de Governo	2		R\$ 154.0000	13/09/2023	Sim
5	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	60		R\$ 174.0000	13/09/2023	Sim
6	I	Painel de Preços - Sistemas Oficiais de Governo	135		R\$ 200.0000	13/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica



Será utilizado o Menor Valor da Pesquisa de Preço para obtenção do valor estimado de contratação para
Dispensa Eletrônica



Relatório emitido em 13/09/2023 11:38

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



Estudo Técnico Preliminar 72/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.006458/2023-54

2. Descrição da necessidade

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Serviço de fornecimento de Chip de telefonia móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora móvel/fixo, sms e dados móveis com no mínimo 10 GB, similar ao plano controle do mercado atual. Contrato de 12 meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do 14º Batalhão Logístico	1º Ten RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço telefônico móvel com ligações nacionais ilimitadas: devem compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis;

Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré estabelecido;

Uso de dados para acesso à internet mediante franquia mensal;

Solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;

Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

Pacote de Serviço SMP (VOZ, DADOS, SMS,ETC) - Compreende o serviço mensal de acesso a rede móvel de voz e dados de 1 (uma) linha mediante o fornecimento, pela contratada, de chip da operadora; plano básico de serviços, similar ou igual ao plano controle oferecidos no mercado, contendo ligações ilimitadas nacionais entre operadoras efixo, e ainda franquia mínima de 15 GB mensais com whatsapp ilimitado.

A telefonia móvel caracteriza-se pela portabilidade e flexibilidade de utilização dos meios de comunicação em qualquer lugar que a autoridade esteja, facilitando desta forma a tomada dedecisão, de forma efetiva, eficaz e eficiente, os serviços demandados serão para prover linha, internet e aparelho celular para o Comandante e Sub Comandante da OM.

5. Levantamento de Mercado

A fim de identificar os melhores preços, foram feitas pesquisas no painel de preços com contratações de serviço semelhante a que se pretende adotar cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, verificadas através de pesquisas no site do compras governamentais, buscando outras licitações similares e ainda no painel de preços do governofederal visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.



Em análise ao mercado atual para solução da demanda de linha telefônica para o Comando da OM, verificou-se os seguintes serviços oferecidos:

- Plano Pós - Pago
- Plano Pré-Pago
- Plano Controle

Em análise aos parâmetros de eficiência, controle e economicidade, verifica-se que o Plano Controle é o que mais se adequa a necessidade atual do Comando.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação prevê a prestação dos serviços de telefonia móvel e linhas de dados para assegurar a comunicação entre o Comandante/Sub Comandante do 14º Batalhão Logístico com o Batalhão em horários diversos, garantindo a segurança do mesmo e a tomada de decisões em situações críticas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 2 Linhas Telefônicas com assinatura anual e pagamentos mensais, similar ao plano controle, com fornecimento de Chip.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.600,00

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.

A estimativa de preço para a contratação foi previamente levantada através de pesquisas no site do compras net.

O método utilizado para compor o valor para telefonia móvel foi o menor preço, visando obter a proposta mais vantajosa e com o melhor custo-benefício para a instituição, excluindo os possíveis erros ou incorreções por ocasião da montagem dos orçamentos, conforme demonstrado na Pesquisa de Preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação;

A contratação de telefonia móvel, conforme demandado, não encontra-se parcelado conforme soluções encontradas no mercado. Existem soluções que englobam o fornecimento separado de ligações por minuto, ligações para outras operadoras, pacote separado de internet. Entretanto, tal parcelamento ocasiona demasiada oneração da administração quanto à gestão contratual, em vista de economicidade nula comparando-se ao pacote demandado de ligações ilimitadas, dados móveis e sms. Nessa situação, o parcelamento traria prejuízo técnico ao onerar a administração com serviços de gestões contratuais com retorno nulo de economicidade



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de outra contratação para atingir os objetivos pretendidos com a demanda objeto deste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada com o PGC 2023 através do DFD 99/222.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O 14º Batalhão Logístico almeja alcançar com a contratação a obtenção de plano de telefonia móvel para permitir a comunicação, através de aparelhos funcionais, do Comando da OM com Escalões Superiores. Garantindo assim, maior disponibilidade para comunicações oficiais necessárias ao bom cumprimento da missão.

13. Providências a serem Adotadas

Após gerado o empenho, a fiscalização deverá nomear militar da área demandante para fiscalização da execução do Contrato e medição, recebimento definitivo dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi encontrada possíveis impactos ambientais, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socio econômica e ambiental da contratação.

O ETP evidenciou o problema e a melhor solução.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

O ETP mostrou que a contratação esta alinhada ao PAC

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

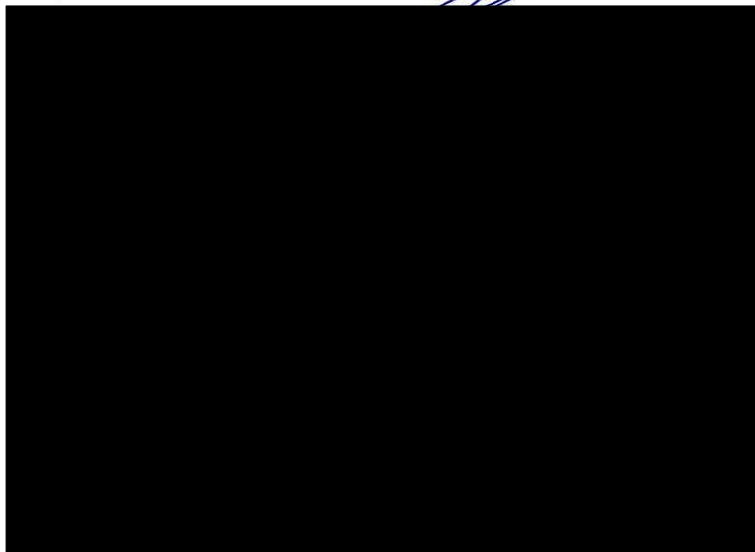
O ETP foi elaborado por requisitante/equipe de planejamento.

O objeto da contratação mostra ser algo importante no tocante a manutenção das instalações e manutenção de bens imóveis desta Organização Militar, tornando a aquisição viável



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos:	Responsável pela Edição:	Data de Criação:
42/2023	RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA	12/09/2023 15:18
Objeto da Matriz de Riscos:		
Serviços de telefonia móvel pessoal		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Escolha de solução ineficaz no ETP e ou Falta de conhecimento técnico e Descrição do administrativo do Departamento serviço de forma demandante. Falta de detalhamento incompleta ou correto da demanda, equivocada no TR.		Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobrepreço.					
2	Dificuldade na obtenção de pré-orçamentos com fornecedores e ou inexistência de resultados da pesquisa de preços no software "Banco de Preços".					
3	Necessidade de contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).					
4	Necessidade de refazimento do ETP/TR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.					
5	Contratação errônea que não atende a demanda.					
6	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Levantamento pelo Departamento demandante das informações técnicas do serviço com fornecedores do mercado e com outros órgão públicos que se utilizam do mesmo objeto.			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	
P-02	Elaborar o ETP/TR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	
P-03	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento do ETP/Termo de Referência com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital.			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	
C-02	Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Dispensa deserta ou fracassada.	Não haver fornecedores interessados na demanda ou fornecedores não atenderem as solicitações formalizadas no TR.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Necessidade de contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).					
2	Necessidade de refazimento do ETP/TR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.					
3	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	
P-02	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	
P-03	Ampla divulgação do certame.			Responsável: SALC		
P-04	Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado.			Responsável: RENAN PEREIRA	CAVALIER VIANA	

Ações de Contingência	
C-01	Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).
C-02	Refazimento do Termo de Referência com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital.

Número	Risco	Causa do Risco
R-03	Estimativa de preço não reflete o mercado	ETP/TR com informações equivocadas, que não refletem a realidade
	Impactos	
1	Valor de referência equivocado, podendo prejudicar o certame ou frustrando a contratação.	
2	Necessidade de refazimento do ETP/TR e republicação do edital.	
3	Contratação de fornecedor com preço superestimado.	
	Ações Preventivas	
P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar (ETP), levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.	
P-02	Negociação de Preços durante o certame.	
P-03	Realizar pesquisa de preços de acordo com a Lei nº 14.133/2021.	

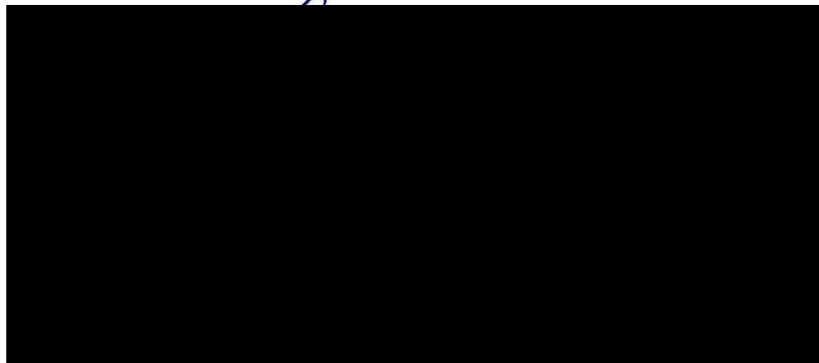
Ações de Contingência	
C-01	Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).
C-02	Refazimento do ETP/Termo de Referência com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital.
C-03	Refazimento da fase de pré-cotações.
C-04	Não formalização do contrato.

Número	Risco	Causa do Risco
R-04	Serviço prestado de forma insatisfatória	Fornecedor não apto a cumprir as solicitações, podendo ocorrer danos materiais e/ou morais.
	Impactos	
1	Interrupção dos serviços.	
2	Interferência na qualidade dos serviços prestados.	
3	Descumprimento das cláusulas contratuais.	
	Ações Preventivas	
P-01	Elaboração detalhada do ETP/TR, edital e anexos, a fim de evitar lacunas que possam gerar dúvidas ao fornecedor em prejuízo ao CRM-PR.	
P-02	Gestão e fiscalização efetiva dos serviços por parte do órgão demandante.	
P-03	Prever no TR, os documentos comprobatórios necessários para a regularização da normalização da IN 5/17.	
P-04	Prever no TR e edital, sanções em caso de não cumprimento das obrigações.	
P-05	Estabelecer comunicação com a Contratada, para que os serviços sejam executados de acordo com o cronograma, inclusive com a entrega de relatórios de acompanhamento.	
P-06	Acompanhar se as faturas digitais estão sendo emitidas e encaminhadas para o sistema hábil para pagamento.	
P-07	Caso seja constatado que há valores cobrados indevidamente, tomar as providências necessárias com a abertura de protocolos perante à(s) operadora(s).	
	Ações de Contingência	
C-01	Formalização de notificação extrajudicial, com a aplicação de sanções previstas em contrato.	
C-02	Comunicação tempestiva e reitera à empresa para que tome as providências necessárias.	
C-03	Avaliar a abertura de processo sancionador.	
C-04	Avaliar a convocação da empresa 2ª colocada para apresentar proposta.	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes





Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do TR

UASG

Editado por

Atualizado em

13/2023

160185-14 BATALHAO LOGISTICO

RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA

14/09/2023 15:39 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

35/2022

64132.006458/2023-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de linha telefônica móvel conforme especificações deste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Serviço de fornecimento de Chip de Telefonia móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora móvel/fixo, sms e dados móveis com no mínimo 10 GB, similar ao plano controle do mercado atual. Contrato de 12 meses.	26387	Und	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada por mais 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais, totalizando R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para um total de 12 meses, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Serviço telefônico móvel com ligações nacionais ilimitadas: devem compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis;

4.1.2 Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré estabelecido;

4.1.3 Uso de dados para acesso à internet mediante franquia mensal;

4.1.4 Solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;

4.1.5 Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

4.1.6 Para a prestação dos serviços de telefonia móvel a CONTRATADA deverá fornecer: Pacote de Serviço SMP (VOZ, DADOS, SMS,ETC) - Compreende o serviço mensal de acesso a rede móvel de voz e dados de 1(uma) linha; chip da operadora; plano básico de serviços, similar ou igual ao plano controle oferecidos no mercado, contendo ligações ilimitadas nacionais entre operadoras efixo, e ainda franquia mínima de 10GB mensais com whatsapp ilimitado.

4.1.7 A telefonia móvel caracteriza-se pela portabilidade e flexibilidade de utilização dos meios de comunicação em qualquer lugar que a autoridade esteja, facilitando desta forma a tomada de decisão, de forma efetiva, eficaz e eficiente, os serviços demandados serão para prover linha, internet e aparelho celular para o Comandante e Sub Comandante da OM.

4.1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de Sustentabilidade

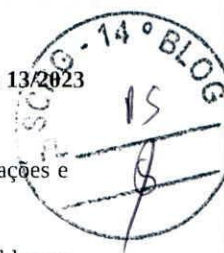
4.3 Não haverá critérios de sustentabilidade, segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (Dez) dias, com início após a emissão e assinatura do contrato, na forma que se segue:

Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa deverá responder ao e-mail acusando seu recebimento e informando a data que pretende iniciar os serviços, não podendo ser superior a 10 dias da assinatura do contrato.



A entrega do Chip, será realizada no endereço do 14º Batalhão Logístico, onde será realizada a conferência das qualificações e estado do Chip, sendo verificado também, o plano de dados e a telefonia móvel.

Durante o prazo do contrato a contratada deverá ficar em condições de prestar assistência para a solução de problemas relacionados a linha telefônica e Chip, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a OM.

A empresa fornecedora do serviço emitirá fatura mensal, para cada linha telefônica, conforme valor acordado no processo de Dispensa Eletrônica, devendo esta ser enviada para o e-mail a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

A fatura deverá ser emitida com um prazo superior a 15 (quinze) dias, ou outro prazo que permita o pagamento da mesma antes do vencimento, afim de evitar atraso no pagamento e consequentemente juros e multa.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

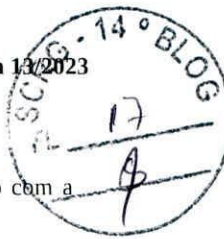
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*



8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Valor;

8.23.1.2. Descrição dos serviços/objetos prestados;

8.23.1.3. Quantidade fornecida;

8.23.1.4 Data do fornecimento

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.600,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

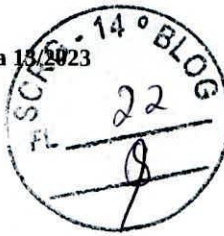
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1 - definição do objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



I) Gestão/Unidade: [160073];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [171460];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [13DAFUNADOM];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

24/10/23 08:15

USUARIO: NILTON LUCIO

DATA EMISSAO : 23Out23 VALORIZACAO : 23Out23 NUMERO : 2023NC015401

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

ATD COMPLEMENTO DE TELEFONIA MOVEL

DOC DE REFERENCIA MSG NR 2023/3717477 DE 27 DE SET 23

PRAZO EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DACSPTELM	390,00

LANCADO POR : 73242306104 - ELAINE CARVALHO UG : 160073 23Out23 14:17

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____

05/09/23 10:18

USUARIO: WELLINGTON

DATA EMISSAO : 04Set23 VALORIZACAO : 04Set23 NUMERO : 2023NC013647

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

ATD 6 DE 6 COTAS FUNADOM

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

PRZ DE EMPH 31 OUT 23 ATD 14 B LOG

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	20.000,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 04Set23 16:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

029/2023

CONTRATANTE (UASG)

14º BATALHÃO LOGÍSTICO (160185)

OBJETO

Contratação de Telefonia Móvel.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.600,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/09/2023 às 8h

Até 21/09/2023 às 8h

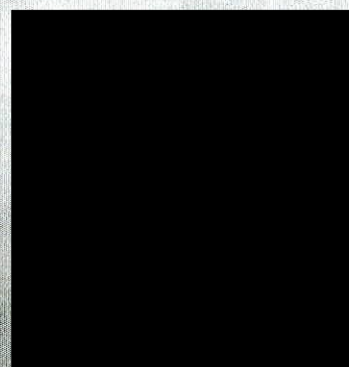
PERÍODO DE LANCES

De 22/09/2023 às 8h

Até 22/09/2023 às 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.FASE DE LANCES	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.HABILITAÇÃO	10
7.CONTRATAÇÃO.....	12
8.SANÇÕES.....	13
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023
(Processo Administrativo n.º 64132.006620/2023-34)

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico (UASG 160185)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22 de Fevereiro de 2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: das 8:00 às 18:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de Telefonia Móvel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Nr	Descrição	CATMAT	Und Med	Qtde	Valor Unit (R\$)	Preço Ref (R\$)
01	Pacote de Serviço SMP – Serviço de fornecimento de Chip de telefonia móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora móvel/fixo, sms e dados móveis com no mínimo 10GB, similar ao plano controle do mercado atual. Contrato de 12 meses.	26387	Und	24	150,00	3.600,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					3.600,00	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

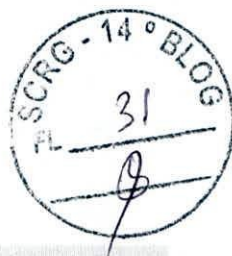
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio **majoritário**.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na





ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

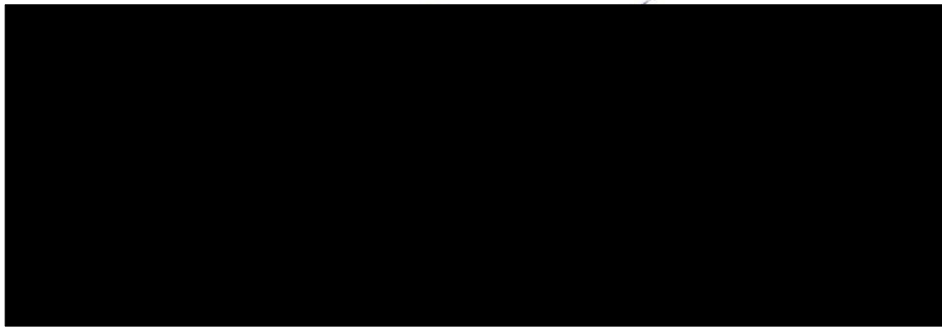
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

[Autor1] Comentário: Nota explicativa 1: É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da dispensa e ofender o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Deve-se examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto, a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Em dispensa dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade (Súmula 247 do TCU), sendo possível, em um mesmo Aviso, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como "(exigência ... [1])".

[Autor2] Comentário: Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de serviços em geral ou obras, incide o ISS, tributo municipal; enquanto que para aquisições, incide o ICMS, tributo estadual. Alerta-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação). Desse modo, cabe à Administração verificar a Fazenda interessada e ajustar os dois subitens acima de acordo.



Nota explicativa 1: É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da dispensa e ofender o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Deve-se examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto, a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Em dispensa dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade (Súmula 247 do TCU), sendo possível, em um mesmo Aviso, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens ..., ...,).”.

Nota Explicativa 2: Utilizar apenas a seção “Regularidade fiscal, social e trabalhista”, com a exclusão das demais previsões deste anexo, conforme art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e
- c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$300.000,00.



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, sediada na **RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, Nº 749, SALA 01, CENTRO, SIDERÓPOLIS – SC, CEP 88.860-000**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.640.711** e do CPF nº **034.464.979-27**, **APRESENTAMOS** nossa proposta financeira:

NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND MED	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pacote de Service SMP - Serviço de fornecimento de Chip de telefonia móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora móvel/fixo, sms e dados móveis com no mínimo 10GB, similar ao plano controle do mercado atual. Contrato de 12 meses.	26387	UND	24	R\$ 59,85	R\$ 1.436,40
TOTAL GERAL				R\$ 1.436,40 (Hum mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)		

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) DIAS, a contar da abertura da sessão.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Bradesco

Nº da Agência: 0345

Nº da Conta Corrente da Licitante: 22434-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO





Cargo ou Função: Sócio Administrador

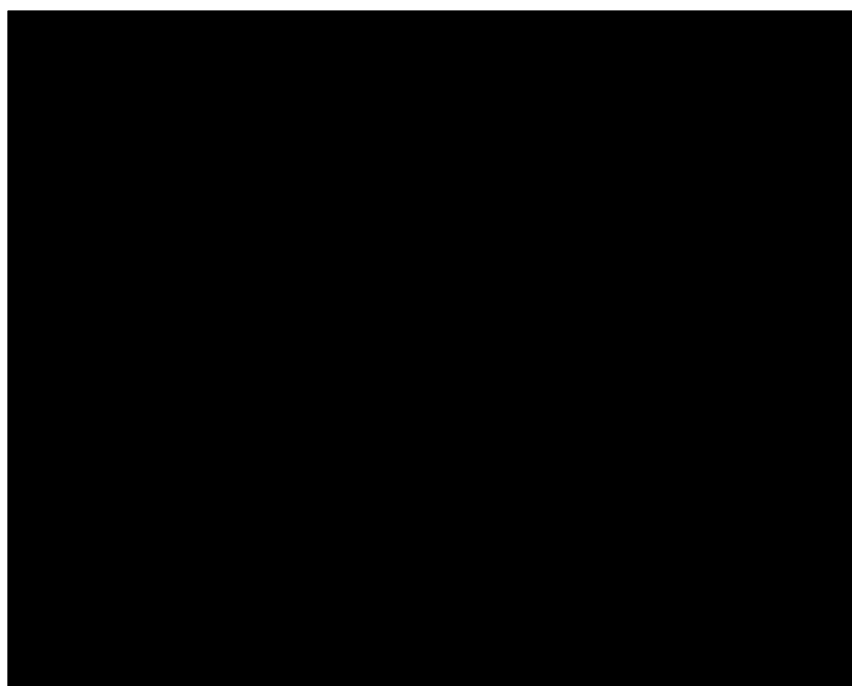
e-mail: licitacao@voxcity.com.br

telefone/celular: (48) 98865-2262

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO



Siderópolis, 25 de setembro de 2023





CNPJ 33.519.068/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90910595-14

Impedido



EXÉRCITO BRASILEIRO 14" BATALHAO LOGISTICO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023

EMPRESA: AVOIP TELECOM LTDA-ME
ENDEREÇO: R CONSELHEIRO ARAUJO, CENTRO, 346, LOJA 01 ANDAR TR COND BERGAMO
CEP: 80.060-230 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR
CNPJ: 33.519.068/0001-30 **FONE:** (11) 5197-2727
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90910595-14 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 01 03 832.598-8
E-MAIL: licitacoes@avoip.com.br
DADOS BANCÁRIOS
Agencia: 0725 **Conta:**00010524-8 **Banco:**Sicredi
Agencia: 2926-2 **Conta:**38191-8 **Banco:**Banco do Brasil

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Pacote de Service SMP - Serviço de fornecimento de Chip de telefonia móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora móvel/fixo, sms e dados móveis com no mínimo 10GB, similar ao plano controle do mercado atual. Contrato de 12 meses.	UND	24	R\$ 54,60	R\$ 1.310,40

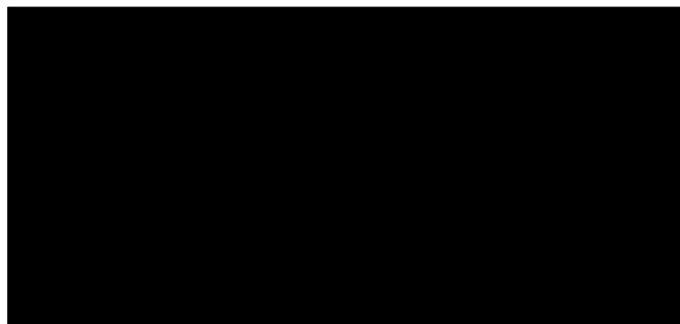
VALOR POR EXTENSO: Um mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que o rege.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar a partir da data da sessão pública do pregão

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Proprietária.
TELEFONE: (11) 5197-2727
E-MAIL: licitacoes@avoip.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.519.068/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVOIP TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONSELHEIRO ARAUJO	NÚMERO 346	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR TR COND BERGAMO ED
---	----------------------	--

CEP 80.060-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAOLADUARTEDEMATTOS80@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9761-3016
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **11:54:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.519.068/0001-30 DUNS®: 922868264
Razão Social: AVOIP TELECOM LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

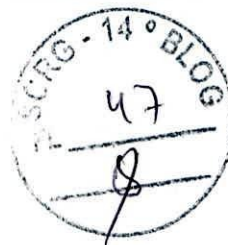
Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2024
FGTS	Validade:	01/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/11/2023
Receita Municipal	Validade:	30/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.519.068/0001-30 DUNS®: 922868264

Razão Social: AVOIP TELECOM LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III

Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato

UASG Sancionadora: 170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO

Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador

Prazo: Determinado

Prazo Inicial: 05/06/2023

Prazo Final: 05/06/2025

Número do Processo: 10180.100301/2023

Número do Contrato: 02/2023

Descrição/Justificativa: Inexecução total das obrigações contratuais.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª

Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato

UASG Sancionadora: 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Âmbito da Sanção: União

Prazo: Determinado

Prazo Inicial: 12/09/2023

Prazo Final: 12/09/2024

Número do Processo: 23414001419202317

Número do Contrato: 29/2022

Descrição/Justificativa: Inexecução total do Contrato nº 29/2022



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.519.068/0001-30 DUNS®: 922868264

Razão Social: AVOIP TELECOM LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

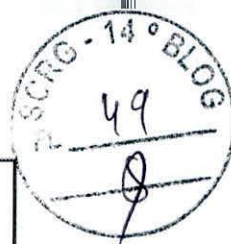
MINISTERIO DA FAZENDA / 170195-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF -

Órgãos do Governo Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.813.396/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOXCITY TECNOLOGIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA	NÚMERO 749	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VOXCITY.COM.BR	TELEFONE (49) 3521-0453
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **08:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.813.396/0001-14 DUNS®: 902837990
Razão Social: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
Nome Fantasia: VOXCITY TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2024
FGTS	Validade:	30/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2024
Receita Municipal	Validade:	09/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2023 15:26:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **19.813.396/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 19813396000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2855 - Atividade principal: PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

Endereço: Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 88.860-000

Código de Controle

CWSIXUIVXQSAE2S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sideropolis.sc.gov.br>

Siderópolis (SC), 25 de Setembro de 2023



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 25/09/2023 15:34:50

Usuário: 93290535568

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
19813396	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA CNPJ: 19813396000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2855 - Atividade principal: PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

Endereço: Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 88.860-000

Código de Controle

CWBPD1FS0EZJQTL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sideropolis.sc.gov.br>

Siderópolis (SC), 23 de Outubro de 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO

DISPENSA 29/2023



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de Telefonia Móvel.
Entrega de propostas: De 18/09/2023 às 11:50 até 22/09/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 22/09/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2023 às 08:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2023 às 09:54:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/09/2023 às 08:00:07	Abertura da sessão pública
25/09/2023 às 09:54:28	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 150,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.300.***5 - JOVELINO GOMES DA SILVA JUNIOR para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14, melhor lance: R\$ 59,8500

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.519.068/0001-30 - AVOIP TELECOM LTDA	Sim	R\$ 150,0000	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Pacote de Service SMP - Serviço de fornecimento de Chip de telefonia move! com ligações ilimitadas para qualquer operadora movel/fixo, sms e dados moveis com no minimo 10GB, similar ao piano controle do mercado atual. Contrato de 12 meses.			
38.292.523/0001-21 - BRIGHT TELECOM LTDA	Sim	R\$ 150,0000	
Descrição detalhada: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)			
10.285.037/0001-67 - IVM TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 79,0000	
Descrição detalhada: CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL			
19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 150,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CHIP DE TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL/FIXO, SMS E DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 10GB, SIMILAR AO PLANO CONTROLE DE MERCADO ATUAL. CONTRATO DE 12 MESES			

Lances do Item 1

22/09/2023 09:49:36	33.519.068/0001-30	R\$ 80,0000
22/09/2023 15:06:32	33.519.068/0001-30	R\$ 75,0000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/09/2023 15:09:19	19.813.396/0001-14	R\$ 74,9000
22/09/2023 15:27:01	10.285.037/0001-67	R\$ 59,9000
22/09/2023 15:39:52	19.813.396/0001-14	R\$ 59,8500
22/09/2023 15:59:59	33.519.068/0001-30	R\$ 54,6000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/09/2023 16:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.519.068/0001-30	25/09/2023 09:58:32	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 25/09/2023. Justificativa: Senhor fornecedor, sua empresa ganhou o item. Por favor enviar a proposta via anexo para avaliarmos sua proposta..
pelo participante 33.519.068/0001-30	25/09/2023 11:01:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:49 de 25/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30.
Sistema para o participante 19.813.396/0001-14	25/09/2023 14:28:46	Sr. Fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 25/09/2023. Justificativa: Por favor, enviar a proposta em anexo para avaliação..
pelo participante 19.813.396/0001-14	25/09/2023 14:55:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:48 de 25/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/09/2023 16:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
22/09/2023 16:00:05	Item encerrado para lances.
25/09/2023 09:58:32	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2023 13:00:00. Motivo: Senhor fornecedor, sua empresa ganhou o item. Por favor enviar a proposta via anexo para avaliarmos sua proposta..
25/09/2023 11:01:48	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 finalizou o envio de anexo.
25/09/2023 14:09:39	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 54,6000. Motivo: Proposta satisfatória..
25/09/2023 14:21:55	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 foi inabilitado. Motivo: Impedida de licitar no âmbito : Órgãos do Governo Federal.
25/09/2023 14:28:46	Fornecedor VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2023 18:00:00. Motivo: Por favor, enviar a proposta em anexo para



Data/Hora	Descrição avaliação..
25/09/2023 14:55:48	Fornecedor VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14 finalizou o envio de anexo.
25/09/2023 15:37:10	Fornecedor VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 59,8500. Motivo: Proposta aceita..
25/09/2023 15:37:34	Fornecedor VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14 foi habilitado.
26/09/2023 10:37:31	Fornecedor VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, CNPJ 19.813.396/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 59,8500.
26/09/2023 10:37:33	Item homologado.

Recife, 15 de setembro de 2023.

Do Chefe do Almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo, Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos
Assunto: requisição para dispensa eletrônica para contratação de plano de telefonia móvel
Anexos:

- 1) 2023NC013647;
- 2) 4._MAPA_DE_RISCO;
- 3) 2._DFD;
- 4) 1._PEDIDO;
- 5) 5._PUBLICAÇÃO;
- 6) 7._TERMO_DE_REFERÊNCIA;
- 7) 3._ETP; e
- 8) 6._COTAÇÃO.

A fim de atender à demanda do Comando da OM, solicito autorização para Prosseguimento da Dispensa Eletrônica para contratação de Telefonia Móvel, conforme planilha abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE		AMPARO LEGAL
()	Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)
()	Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).
()	Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).
()	Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993). Inciso: () CP () I () II () III
()	Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993). Inciso: () I () II () _____
(x)	Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021) Inciso: () I (x) II () _____
()	Não se aplica modalidade de licitação	Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG da licitação	-
-------------------	---

c. Dados da contratação

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Item	Cat Mat	ND/SI
01	26387	339039/58
VALOR TOTAL		

d. Provisão orçamentária

NC	DATA	F
2023NC013647	04SET23	1000

e. Justificativa para contratação

Conforme Portaria

Os serviços de comunicação dos dispositivos do tipo celular, do Exército, destinam-se às necessidades

Os serviços de comunicação por meio dos dispositivos do tipo celular operacionais referentes ao preparo do Exército ocupantes dos cargos

Comandante e Subcomandante

A contratação visa aumentar a efetividade na gestão orçamentária. A contratação está prevista no OE5 do Plano de Gestão do CM

f. Tipo de empenho

- () Ordinário
- () Global
- (x) Estimativo



g. **Previsão de utilização/Memória de cálculo:** 2 linhas Telefônicas para Comandante e Subcomandante

h. **Destino do material / Local de execução do serviço:** Comandante e Subcomandante da OM

"200 ANOS DO TENENTE ANT

PARECER do Fiscal Administrativo:

- (x) De acordo / Favorável ao seguimento
() Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 15 / 09 / 23



Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

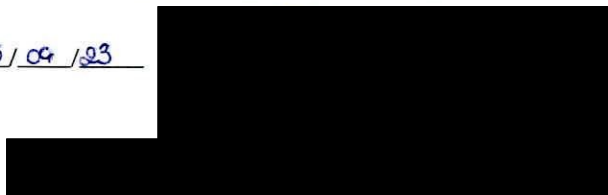
1) CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: 15 / 09 / 23



Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.





Recife, 8 de setembro de 2023.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: pedido para início do processo de dispensa eletrônica para contratação de serviço de telefonia móvel

1. Solicito autorização para início do processo para contratação de serviço de Telefonia Móvel, conforme descrição abaixo:

Nr Ord.	Descrição	Nº Cat Serv	Detalhamento do Pregão			Quant. Solicitada
			UG	Pregão	Item	
1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Serviço de fornecimento de Chip de telefonia móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora móvel/fixo, sms e dados móveis com no mínimo 10 GB, similar ao plano controle do mercado atual. Contrato de 12 meses.	26387	-	-	-	24 (2 Chips, cada Chip 12 meses).

2. Os serviços demandados serão para prover linha e acesso à internet ao aparelho celular funcional do Comandante e Subcomandante do 14º Batalhão Logístico.



"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.813.396/0001-14 DUNS®: 902837990
Razão Social: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
Nome Fantasia: VOXCITY TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2024
FGTS	Validade:	07/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2024
Receita Municipal	Validade:	09/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA CNPJ: 19813396000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2855 - Atividade principal: PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

Endereço: Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 88.860-000

Código de Controle

CWVQK6BYJUE9D081

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sideropolis.sc.gov.br>

Siderópolis (SC), 24 de Outubro de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2023 12:47:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**
CNPJ: **19.813.396/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de **2016**.



Data e hora da consulta: 24/10/2023 13:26:01

Usuário: 04405131708

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
19813396	NOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

DlEx Simplificado Nº 317-Almx/14º B Log
EB: 64132.007466/2023-18

Recife, PE, 24 de outubro de 2023

Do Chefe do Almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo, Chefe da Seção de Aquisição

Assunto: requisição para empenho de despesa com telefonia móvel

Anexos:

1) 2023NC015401.pdf

Solicito autorização empenho em despesa de Telefonia Móvel, conforme informações a seguir:

a. Enquadramento legal da despesa:

☐ Pregão Eletrônico SRP - UGG - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022
☐ Pregão Eletrônico SRP - UGP - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022 / Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019
☐ Pregão Eletrônico SRP - UGNP - Art. 22, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013
☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
Inciso: ☐ CP ☐ I ☐ II ☐ III
☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
Inciso: ☐ I ☐ II ☐ III
☒ Dispensa Eletrônica - Art. 75 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021
Inciso: ☐ I ☒ II ☐ III
☐ Não se aplica modalidade de licitação - Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG	160185
PREGÃO/PROCESSO	29/2023

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL	INOVA SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA						
CNPJ	19.813.396/0001-14						
ITEM	CAT SERV	ND/SI	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	26387	339040-14	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	Und	1	390,00	390,00
Total						R\$ 390,00	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2023NC015401	23OUT23	1000000000	171460	I3DACSPTELM	160073	339000	390,00

e. Justificativa para aquisição/contratação: Contrato de telefonia móvel para Comandante e Subcomandante da OM. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

☒ Ordinário
☐ Global
☐ Estimativo

g. Previsão de utilização

h. Destino do material

PARECER FISCAL ADM

☒ De acordo / Favorável ao seguimento

☐ Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 24 / 10 / 23

Obs: o Fisc Adm deverá validar o processo no SPED e assinatura (a caneta) nesta data.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
CONSIDERANDO:

a) que foram atendidos os enquadramentos legais;
b) que as justificativas aqui apresentadas são suficientes para a contratação;
c) que há um parecer favorável do parecerista;
AUTORIZO a Seção de Aquisições, a) a proceder abertura do processo de licitação;
b) a emitir/alterar a nota empenho;
c) a proceder com os trâmites administrativos.

Data: 24 / 10 / 23

Obs: o Ordenador de Despesa/Encaminhamento via Sistema de Gestão.

200 ANOS DO TENENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO]
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



NOTA DE CORREÇÃO

DIEx Simplificado Nº 317-Almx/14º B Log
EB: 64132.007466/2023-18

Recife, 24 de outubro de 2023.

Assunto: requisição para empenho de despesa com telefonia móvel
Amparo: Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 2º da Lei nº 9.784/99.

Onde se lê:

f. Tipo de empenho:

☒ Ordinário
☐ Global
☐ Estimativo

Leia-se:

f. Tipo de empenho:

☐ Ordinário
☐ Global
☒ Estimativo

Recife – PE, 24 de OUTUBRO de 2023





___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)___
24/10/23 10:13 USUARIO: CAVALIER
DATA EMISSAO : 23Out23 VALORIZACAO : 23Out23 NUMERO : 2023NC015401
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG
OBSERVACAO
ATD COMPLEMENTO DE TELEFONIA MOVEI
DOC DE REFERENCIA MSG NR 2023/3717477 DE 27 DE SET 23
PRAZO EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DACSPTELM	390,00

LANCADO POR : 73242306104 - ELAINE CARVALHO UG : 160073 23Out23 14:17
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



SALC 14 B Log <salc14blog@gmail.com>

**Solicitação de remessa de chip.**

1 mensagem

SALC 14 B Log <salc14blog@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 11:04

Para: "financeiro@voxcity.com.br" <financeiro@voxcity.com.br>, "licitacao@voxcity.com.br" <licitacao@voxcity.com.br>

Senhor Diego Bernarda, bom dia!

Informo que já foi assinada a Nota de Empenho 2023NE000602 no valor de R\$ 390,00 referente aos primeiros 3 (três) meses de mensalidades.

Diante do acima exposto e, tendo em vista a passagem de comando dessa Organização Militar, solicitamos a assinatura do instrumento contratual para darmos celeridade ao processo administrativo.

Solicitamos, também, o envio dos chips com a máxima urgência a fim de que sejam realizados os testes pelos gestor e fiscal do contrato.

Desde já, agradeço!

Marcos Aurélio Ferreira - Sub Ten
Auxiliar da Seção de Contratos**14º Batalhão Logístico****Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE, CEP: 50.850-000

(48) 98446-0103 Whatsapp

(81) 99206-7090



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

(Processo Administrativo nº.64132.006620/2023-34)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 14º
BATALHÃO LOGÍSTICO. E A EMPRESA VOXCITY
TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio do 14º BATALHÃO LOGÍSTICO, com sede na Rua São Miguel, nº 898, no bairro de Afogados, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.593.838/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA, Comandante e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 608 – Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, Seção 02, de 22 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 011.480.464-4 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.813.396/0001-14, sediada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Centro, Siderópolis – SC, CEP 88.860-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DIEGO BERNARDA NETTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 64132.006620/2023-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de linha telefônica móvel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) – Serviço de fornecimento de Chip de Telefonia Móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora móvel/fixo, SMS e Dados móveis com no mínimo 10 Gb, similar ao plano controle do mercado atual. Contrato de 12 (doze) meses.	26387	Und	24	R\$ 59,85	R\$ 1.436,40



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 119,70 (Cento e dezenove reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.436,40 (Hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

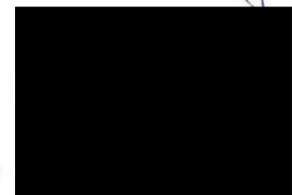
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a.iv Multa:

iv.1 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

1.a *O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

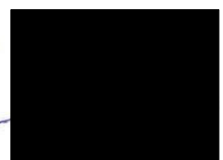
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Juliana B.:

[Assinatura]



Valor do
Referença
133, de

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ~~ou~~ isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

gusta R. ∴



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto:

12.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- 1.I Gestão/Unidade: 160185
- 1.II Fonte de Recursos: 1000000000
- 1.III Programa de Trabalho: 171460
- 1.IV Elemento de Despesa: 339039
- 1.V Plano Interno: I3DAFUNADOM
- 1.VI Nota de Empenho: 2023NE000602

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

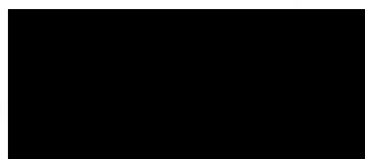
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

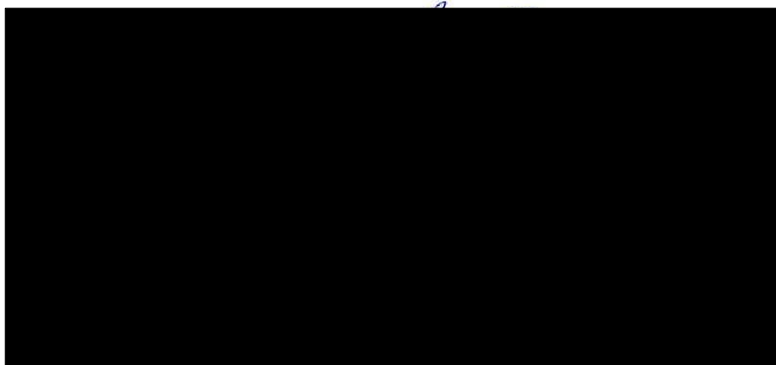
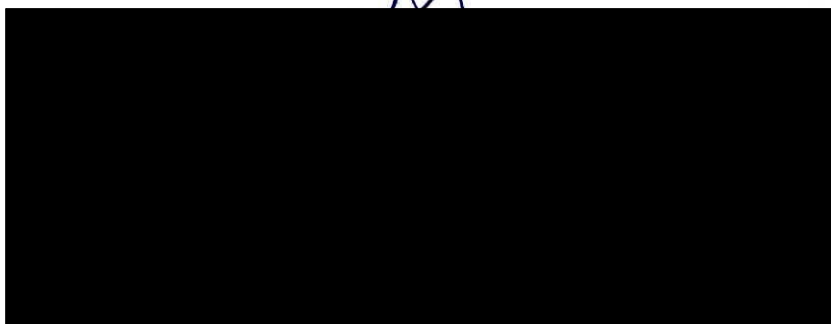
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Recife – PE, 27 de outubro de 2023.





Data e hora da consulta: 01/11/2023-09:43
Usuário: ***.905.355-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2023	NE	602

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339040	160073	I3DACSPTELM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/10/2023	Estimativo	64132.007466/2023-18	0,0000	390,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
19.813.396/0001-14	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA	88860-000
Endereço		
GASTAO BICCA DE OLIVEIR 749 SALA 01 CENTRO		
Município	UF	Telefone
SIDEROPOLIS	SC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2023NC015401 / DGO - GESTOR / 23 OUT 23. CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL. CONF SOL CONTIDA
DIEX NR 317, DE 24 OUT 23 - ALMX. UGG 160185. DISP LIC NR 29/2023.

Local da Entrega

14ª BATALHÃO LOGÍSTICO / RECIFE - PE

Informação Complementar

16018506000292023 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/10/2023 11:27:03	Alteração



Data e hora da consulta: 01/11/2023 09:43

Usuário: ***.905.355-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	390,00

Subelemento 14 - TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	390,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/10/2023	Inclusão	6,51629	59,8500	390,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.232.783-**

27/10/2023 11:27:03

Responsável pela Nota de Empenho

***.124.073-**

25/10/2023 10:29:56